

Ofício nº 136/2025 – GAB/SEAF

Belém, 29 de outubro de 2025.

À
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/RN
CNPJ nº 08.241.788-0001-30.

Avenida Salgado Filho, S-n, Centro Administrativo do Poder Executivo, Lagoa Nova, na cidade de Natal-RN

Att: Sr. Iranildo Germano dos Santos

Secretário Adjunto – SEAD/RN

Assunto: Solicitação de **Autorização** para Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 11.1-2025-CPA-SEAD, conforme o art. 86, §2º da Lei 14.133-2021.

Prezado Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR- SEAF, inscrita no CNPJ: 51.095.542-0001-26, localizada na Travessa Rosa Moreira 467, CEP: 66113-115, Bairro Telégrafo – Belém-PA, vem nos termos do Art. 86 da Lei 14.133-2021, solicitar **autorização** formal para adesão à ata de Registro de Preços (ARP) n.º 11.1-2025-CPA-SEAD, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 90019-2025 (RP-SEAD), objetivando a aquisição-contratação dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Trator agrícola de 4 rodas com tração 4x4 com as seguintes especificações técnicas: Motor diesel com 03 cilindros, potência entre 23 a 25 cv, refrigerado a água, com filtro de ar em banho de óleo. Câmbio com 06 (seis) velocidades a frente e uma a ré, embreagem simples. Sistema de direção hidrostática, sistema de freio a disco seco, pneus traseiros 7.50 X 16, tanque de combustível montado na traseira do trator com capacidade mínima de 40 litros. Assento regulável em posição, com encosto e estofado. Arco de segurança e toldo de proteção. Sistema hidráulico com bomba de vazão mínima de 20 litros por minuto e levante hidráulico com capacidade para no mínimo 350 kg. Comando hidráulico com engates rápidos instalados na traseira do trator, terceiro ponto categoria 0 (zero) e barra de tração para reboque. Tomada de força de duas velocidades com 540 e 1000 rpm e no mínimo 20 cv de potência. Bateria 12V de no mínimo 90 Ah e alternador de no mínimo 50 amperes. Chave corta-corrente e farolete de trabalho na traseira. Peso bruto de no mínimo 900 kg. Pesos dianteiros de no mínimo 30kg. Assistência técnica treinada e comprovada no estado do Rio Grande do Norte e garantia contra	Unidade	08	74.000,00	592.000,0

	defeitos de, no mínimo 12 meses ou 1.000 horas de funcionamento a contar da data de entrega. Marca/Modelo: Stark/Agr4				
13	Arado de discos para trator com potência mínima requerida de 20 cv, com 2 discos de 26 polegadas, com sistema de reversão manual e acoplamento de 3 pontos para trator categoria 0. Peso máximo de 265 kg e profundidade de corte de no mínimo 300 mm. Marca/Modelo: Mowalni/ ADM 2X26	Unidade	01	15.000,00	15.000,00
14	Grade niveladora para trator com potência mínima requerida de 20 cv, em V com 14 discos de 18 polegadas, com no mínimo 4 mancais, acoplamento para	Unidade	08	14.500,00	116.000,00
15	Roçadeira para trator com potência mínima requerida de 20 cv, com largura de corte de 1,20m, peso máximo de 325 kg, com regulagem de altura e com rotação de TDP de 540 rpm. Acoplamento de 3 pontos para tratores categoria 0. Marca/Modelo: Monterrey/SL125-M	Unidade	08	14.500,00	116.000,00
16	Carreta agrícola basculante para trator com potência mínima requerida para 20 cv, totalmente em construção metálica, de um eixo, com freios, rodados com pneu standard, capacidade de 2 toneladas de carga. Marca/ Modelo: Mowalni/CACM-2000	Unidade	08	19.500,00	156.000,00
VALOR TOTAL					995.000,00

Ressalte-se que o pedido a adesão atende aos requisitos legais do art.86, §2º, da lei 14.133-2021, estando devidamente instruído em nosso processo administrativo nº 2025-2782428, onde constam todos os requisitos Legais do art.86, §2º da Lei 14.133-2021; as análises técnicas da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SEAF e da Secretaria Estadual de Planejamento Orçamento e Gestão do Estado do Pará – SEPLAD; a justificativa da vantajosidade da adesão (art.86, §2º, I); a Pesquisa de Preço com análise dos valores registrados e praticados no mercado (art. 86, §2º, II) e a observância do limite de 50% dos quantitativos registrados para o Gerenciador e participantes (art. 86, §4º).

Dessa forma, solicitamos que a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD do Estado do Rio Grande do Norte, analise e se manifeste formalmente sobre a Autorização para adesão, liberando a quantidade solicitada. Aproveitamos o ensejo para reiterar protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cássio Alves Pereira
Secretário de Estado da Agricultura Familiar – SEAF/PA